



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3485/2021

Recepção do Decreto nº 8.705, do Governo do Estado do Paraná, datado de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 8.705, pelo Governo do Estado do Paraná, datado de 14 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a verificação de queda de contaminações bem como a taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Decreto nº 8.705 de 14 de setembro de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as determinações constantes dos decretos municipais no tocante as medidas sanitárias preventivas, naquilo que não contrariar o Decreto Estadual citado no *caput*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA

Prefeita Municipal